



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcos Vinício de Paula Araújo



Problema Resumido

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins enfrenta o desafio de aprimorar a gestão de seus processos de compras e contratações públicas, a fim de garantir a conformidade legal, a eficiência e a economicidade exigidas pela legislação vigente. Com um quadro de funcionários reduzido, o setor de compras necessita de apoio técnico especializado para otimizar suas rotinas e assegurar a correta formalização dos procedimentos administrativos. Este apoio é fundamental para capacitar a equipe interna, orientar na pesquisa de preços e subsidiar o planejamento das contratações, permitindo que o órgão atenda às demandas de suas unidades requisitantes e às exigências dos órgãos de controle externo. A falta de expertise na área pode levar a erros na execução dos processos, comprometendo a segurança jurídica e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade estratégica de aprimorar e qualificar os procedimentos do Setor de Compras da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de modo a garantir sua plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Diante de um quadro de funcionários reduzido e da complexidade crescente da legislação, a Câmara necessita



de um suporte técnico especializado que forneça as diretrizes e a expertise necessárias para a condução correta das atividades administrativas. Essa contratação visa, essencialmente, mitigar riscos de responsabilização dos gestores e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão de alta qualidade.

1.2. O serviço de assessoria e consultoria terá como foco principal a orientação técnica para a equipe do Setor de Compras. A empresa contratada será responsável por auxiliar na correta realização da pesquisa de preços, um procedimento essencial para a elaboração de orçamentos precisos e que garante a economicidade nas contratações. Além disso, a consultoria atuará no apoio à organização e ao levantamento de dados históricos de aquisições e demandas, fornecendo informações valiosas que subsidiarão as unidades requisitantes na elaboração de um Plano de Contratações Anual (PCA) mais assertivo e alinhado com as necessidades do órgão.

1.3. Com a finalidade de otimizar a gestão pública, a contratação também se justifica pela necessidade de uma atuação mais ágil e dinâmica do Setor de Compras. A empresa de assessoria atuará na articulação entre o setor e as unidades requisitantes, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho e a implementação de práticas mais eficientes. Esse apoio administrativo e técnico é crucial para dar celeridade às atividades cotidianas, permitindo que a equipe interna dedique-se a tarefas de maior complexidade e impacto na gestão pública.

1.4. Em suma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para que a Câmara Municipal de Bandeirantes/TO possa atender às exigências dos órgãos de controle externo e avançar no cumprimento de sua missão institucional. A expertise da assessoria não apenas corrigirá falhas e adequará a gestão pública à legislação atual, mas também fortalecerá a capacidade interna da Casa Legislativa, resultando em uma execução mais eficaz, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A viabilidade da contratação do objeto mencionado torna-se inviável em virtude da não publicação do Plano Anual de Contratação/2025. Em decorrência disso, não há como realizar o alinhamento necessário com o Plano de Contratação Anual. Neste momento, embora não exista um plano de contratação em vigor, a casa de lei reconhece a necessidade de efetuar contratação dos serviços para atendimento das necessidades dessa Casa de Leis

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando manter a qualidade e a conformidade da contratação, estabelecem-se as seguintes exigências:

1. Requisitos Legais:

3.2. A contratação deverá observar as seguintes legislações e normativas:

3.2.1. **Lei Federal nº 14.133/2021:** A contratação deverá estar em total conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



CÂMARA MUNICIPAL
BANDEIRANTES-TO
PODER LEGISLATIVO



economicidade e sustentabilidade, conforme disposto na nova Lei de Licitações e Contratos.

3.2.2. **Lei Complementar nº 123/2006:** Deverão ser observadas as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo sua participação no processo licitatório.

2. Padrões Mínimos de Desempenho e Qualidade:

3.3. A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e qualidade:

3.3.1. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional qualificado para o desempenho das atividades, com experiência comprovada em consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos.

3.3.2. A contratada deverá oferecer suporte contínuo para o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais problemas relacionados aos serviços prestados, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às demandas da Câmara Municipal.

3.3.3. A empresa deverá adotar padrões elevados de qualidade e eficiência, utilizando metodologias e ferramentas que garantam a otimização dos processos do setor de compras e a excelência dos resultados, contribuindo para o cumprimento dos objetivos administrativos da Câmara.

3. Justificativa para Natureza Continuada do Serviço:

3.4. O serviço a ser contratado possui natureza contínua, uma vez que o apoio técnico especializado é demandado de forma constante ao longo de todo o exercício. Essa continuidade é essencial para garantir o suporte necessário ao Setor de Compras, pois as atividades de planejamento, organização de dados e orientação técnica são requeridas de forma sistemática para a correta formalização dos procedimentos, em alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a legislação vigente.

4. Requisitos e Práticas de Sustentabilidade:

3.5. **Não se aplica.** Os serviços objeto desta contratação não possuem impacto direto em práticas de sustentabilidade ambiental, considerando sua natureza essencialmente técnica e intelectual. Não obstante, a contratada deverá adotar práticas administrativas sustentáveis, como a preferência por comunicação digital para a redução do consumo de papel e a otimização do uso de recursos.

5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

3.6. **Garantia:** A empresa contratada deverá assegurar a prestação contínua dos serviços, com disponibilidade mensal e flexibilidade de atendimento. O suporte será fornecido de forma online, por meio de canais de comunicação como e-mail, plataformas de mensagens



CÂMARA MUNICIPAL
BANDEIRANTES-TO
PODER LEGISLATIVO



instantâneas e videoconferência, garantindo a prontidão e a efetividade na comunicação com o setor de compras da Câmara Municipal.

3.7. **Suporte Técnico:** A empresa deverá oferecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e atendimento às demandas administrativas relacionadas aos serviços contratados.

6. Possibilidade de Subcontratação:

3.8. A subcontratação do objeto não será admitida, exceto mediante autorização expressa da autoridade máxima da Câmara Municipal de Bandeirantes/TO. Caso autorizada, a empresa contratada permanecerá como a principal responsável pela qualidade, pontualidade e conformidade do serviço, garantindo o cumprimento integral de todas as exigências contratuais.

7. Requisitos Mínimos para o Desempenho da Função

3.9. A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

3.9.1. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Apresentar certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, além de comprovar conformidade com as obrigações sociais e previdenciárias.

3.9.2. **Capacidade Técnica:** Fornecer atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da contratação.

3.9.3. **Qualificação Financeira:** Demonstrar capacidade financeira por meio de balanço patrimonial e índices contábeis que assegurem a aptidão para a execução do contrato.

3.9.4. **Disponibilidade de Equipamentos e Recursos Tecnológicos:** A contratada deverá possuir e disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária para a execução dos serviços, incluindo softwares, plataformas de comunicação e equipamentos adequados, que garantam a eficiência do trabalho.

3.9.5. **Conhecimento Específico em Legislação de Contratações Públicas:** A empresa deverá demonstrar profundo conhecimento e atualização na legislação de contratações públicas, com a comprovação por meio de certificações de cursos de aperfeiçoamento e especialização, emitidas por escolas de governo ou outras instituições de renome na área.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade prevista será determinada conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL
BANDEIRANTES-TO
PODER LEGISLATIVO



1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados assessoria e consultoria administrativa e apoio administrativo junto ao setor de compras, em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a eficiência, a regularidade e a economicidade nos processos administrativos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO.	MÊS	08
---	---	-----	----

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. O levantamento de mercado é um processo que visa identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, de modo a avaliar qual delas melhor atenderá às necessidades da Administração Pública, considerando critérios como eficiência, celeridade, economicidade e conformidade legal. Para atender à demanda apresentada, foram identificadas 02 soluções possíveis, descritas e analisadas a seguir, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

1 – Solução: Contratação de empresa de especializada em assessoria administrativa, junto ao Setor de Compras.

1. Vantagens da Solução:

5.1.1. **Expertise Imediata:** Permite o acesso rápido a conhecimentos técnicos especializados e atualizados em legislação de contratações públicas, sem a necessidade de um longo período de capacitação interna. A empresa traz consigo metodologias e práticas consolidadas.

5.1.2. **Redução de Riscos:** Minimiza a ocorrência de erros procedimentais, o que fortalece a segurança jurídica dos processos e previne possíveis questionamentos dos órgãos de controle.

5.1.3. **Otimização de Processos:** Contribui para a otimização e a padronização das rotinas administrativas, aumentando a eficiência e a celeridade dos procedimentos de compras.

5.1.4. **Flexibilidade:** A contratação por serviços permite ajustar a carga de trabalho conforme a demanda, sem a criação de vínculos empregatícios permanentes.

2. Desvantagens da Solução:

5.1.5. **Custo Contratual:** A contratação de uma empresa especializada pode representar um custo financeiro elevado em curto prazo, dependendo do escopo do serviço e do tempo de duração do contrato.

5.1.6. **Dependência Externa:** Cria uma dependência do conhecimento e do suporte da empresa contratada, o que pode impactar a autonomia e o desenvolvimento da capacidade técnica dos servidores internos a longo prazo.



5.1.7. **Conflito de Interesses:** Existe o risco de a empresa contratada, em algum momento, ter um conflito de interesses com as atividades da Câmara, embora isso possa ser mitigado por cláusulas contratuais rigorosas.

2 – Solução: Designar mais funcionários de outras unidades administrativas da câmara, para suprir as necessidades do setor, bem como oferecer cursos de capacitação para que melhor desempenhe suas funções.

1. Vantagens da Solução:

5.1.8. **Aproveitamento de Pessoal:** Utiliza a força de trabalho já existente na instituição, sem gerar a necessidade de novas contratações ou de um concurso público.

5.1.9. **Desenvolvimento Interno:** Investir em capacitação fortalece as competências dos servidores, promovendo o crescimento profissional e a retenção de talentos dentro do próprio órgão.

5.1.10. **Custo de Pessoal Gerenciável:** Os custos se limitam a despesas de treinamento e realocação, que podem ser mais previsíveis do que os de uma contratação terceirizada.

2. Desvantagens da Solução:

5.1.11. **Impacto nas Outras Áreas:** A realocação de funcionários pode desfalcar as unidades administrativas de origem, comprometendo o desempenho de suas atividades primárias.

5.1.12. **Curva de Aprendizagem:** A capacitação de servidores em uma área técnica e complexa como a de compras e contratações públicas leva tempo, o que pode gerar uma lentidão inicial no atendimento das demandas.

5.1.13. **Risco de Efetividade:** Não há garantia de que a capacitação será suficiente para cobrir toda a complexidade e as nuances da legislação, podendo resultar em erros e procedimentos administrativos irregulares, uma vez que a experiência prática é um fator crucial.

3 – Solução: Promover um concurso público com disponibilidade cargos específicos para área.

1. Vantagens da Solução:

5.1.14. **Profissionalização do Quadro:** Permite a seleção de profissionais com formação e conhecimento específicos na área, aumentando a qualidade técnica do setor de compras.

5.1.15. **Autonomia e Conhecimento Permanente:** A criação de um quadro técnico permanente garante a retenção do conhecimento e a estabilidade das rotinas, reduzindo a dependência de consultorias externas.



5.1.16. **Aumento da Capacidade Operacional:** Fortalece permanentemente a capacidade do Setor de Compras de atender a todas as demandas de forma eficiente, sem sobrecarregar outros departamentos.

2. Desvantagens da Solução:

5.1.17. **Processo Demorado e Burocrático:** A realização de um concurso público é um processo longo e complexo, envolvendo etapas de planejamento, elaboração do edital, realização das provas e nomeação dos aprovados, o que não atende a uma necessidade imediata.

5.1.18. **Custo Financeiro Elevado:** A criação de novos cargos e o pagamento de salários a longo prazo representam um aumento significativo e permanente na folha de pagamento da Câmara, que precisa ser analisado sob a perspectiva de responsabilidade fiscal.

5.1.19. **Risco de Perda de Prazo:** A necessidade de contratação de um serviço especializado é imediata, e esperar por um concurso público pode atrasar processos essenciais e causar prejuízos ao erário.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A estimativa de preços no contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como principal objetivo avaliar os custos associados a cada solução identificada, permitindo uma análise comparativa entre elas. Essa análise busca verificar não apenas a viabilidade financeira de cada alternativa, mas também a adequação de cada solução às necessidades específicas do órgão.

6.2. É importante destacar que a solução com menor custo financeiro nem sempre é a mais adequada. Embora uma alternativa possa parecer economicamente vantajosa, isso não implica automaticamente que seja a melhor opção para atender às demandas do órgão. Por outro lado, uma solução considerada ideal em termos técnicos e operacionais também poderá ser inviabilizada caso os custos associados sejam incompatíveis com a realidade orçamentária da instituição.

6.3. A escolha da solução mais adequada deve, portanto, considerar um equilíbrio entre os seguintes fatores:

6.3.1. **Economicidade:** A solução deve ser capaz de atender às necessidades do órgão de forma eficiente e com custo-benefício favorável.

6.3.2. **Atendimento às Necessidades:** A solução deve alinhar-se às demandas operacionais e estratégicas da instituição, proporcionando os resultados esperados.

6.3.3. **Viabilidade Financeira:** A análise deve considerar os limites orçamentários e financeiros do órgão, garantindo que a alternativa escolhida seja sustentável dentro das condições disponíveis.



6.4. Dessa forma, a estimativa de preços não se limita a identificar o custo absoluto de cada solução, mas também a verificar se o órgão dispõe de condições financeiras para implementar a alternativa selecionada. Essa abordagem permite balizar a escolha da solução com base em critérios técnicos e financeiros, promovendo uma decisão fundamentada e alinhada aos interesses da Administração Pública.

Dispensa da Estimativa de Preços no Âmbito do ETP:

6.5. A realização da estimativa de preços nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será dispensada, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pela análise comparativa das soluções identificadas, que demonstra a clara inviabilidade das alternativas em relação à urgência e às especificidades da Câmara Municipal. A solução mais adequada e viável é a contratação de serviços especializados, cujas limitações das demais opções a tornam a única alternativa eficaz no curto e médio prazo. A elaboração de uma estimativa detalhada de custos para as soluções descartadas seria um processo desnecessariamente oneroso e moroso, comprometendo o atendimento tempestivo das necessidades do órgão.

6.6. A seguir, são apresentados os motivos que fundamentam a escolha da Solução 1 e a dispensa da estimativa de preços:

6.6.1. **Inviabilidade da Designação de Servidor Interno:** A Câmara Municipal não dispõe de servidores em seu quadro que possam ser realocados para desempenhar as atividades técnicas administrativas demandadas. Além da indisponibilidade de pessoal, a capacitação de um servidor para adquirir a expertise necessária em licitações e contratos demandaria um tempo significativo e custos adicionais com treinamentos, inviabilizando o atendimento imediato das necessidades do setor de compras.

6.6.2. **Incompatibilidade Temporal do Concurso Público:** A realização de um concurso público, embora seja uma solução de longo prazo para a estruturação do quadro técnico, apresenta um cronograma de execução incompatível com a urgência da demanda. O processo seletivo, que inclui etapas como a elaboração do edital, a realização de provas e a homologação do resultado, exige um período prolongado. Essa morosidade inviabiliza o atendimento célere e eficiente das necessidades administrativas da Câmara no presente momento.

6.6.3. **Viabilidade da Contratação de Serviços Especializados:** A contratação de empresa especializada em assessoria administrativa apresenta-se como a única solução que atende de forma imediata e eficaz às necessidades da Câmara Municipal. Essa alternativa permite o acesso instantâneo à expertise necessária, garantindo a celeridade, a segurança jurídica e a eficiência na condução dos processos do setor de compras, sem os entraves práticos e temporais das demais opções.

6.7. Dessa forma, a análise de preços entre as soluções identificadas é desnecessária, uma vez que as alternativas à contratação terceirizada são inviáveis. A Solução 1 é a mais adequada e viável, tanto em termos técnicos quanto operacionais, dispensando, portanto, a elaboração da estimativa de preços no âmbito do ETP.



CÂMARA MUNICIPAL

BANDEIRANTES-TO

PODER LEGISLATIVO



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A análise das soluções para suprir a demanda do Setor de Compras da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO revela um cenário de vantagens e desvantagens distintas, que devem ser ponderadas à luz das necessidades imediatas e de longo prazo do órgão.

7.2. A **Solução 1: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa** destaca-se por oferecer uma **expertise imediata**, o que é crucial para uma instituição com quadro de pessoal reduzido. Esta abordagem proporciona uma **redução de riscos** significativos, uma vez que a empresa traz consigo um conhecimento técnico atualizado e metodologias consolidadas, prevenindo erros e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Em contrapartida, suas principais desvantagens são o **custo financeiro potencialmente elevado** e a **criação de uma dependência externa**, que pode comprometer o desenvolvimento de autonomia da equipe interna a longo prazo.

7.3. A **Solução 2: Designação de funcionários internos com capacitação** tem como principal vantagem o **aproveitamento do quadro de pessoal existente**, o que evita novos custos com contratações. Além disso, o investimento em cursos e treinamentos contribui para o **desenvolvimento profissional dos servidores**. No entanto, esta solução enfrenta o desafio da **curva de aprendizagem**, que pode resultar em uma lentidão inicial e na persistência de erros. O impacto da realocação de pessoal em outras unidades administrativas também pode prejudicar o desempenho das atividades primárias da Câmara.

7.4. Por fim, a **Solução 3: Concurso Público** é a mais adequada para a **profissionalização do quadro de forma permanente** e para o **aumento da capacidade operacional** do órgão a longo prazo. A estabilidade dos cargos e a contratação de profissionais com formação específica são inegáveis benefícios. Todavia, esta solução é inviável para atender a uma necessidade imediata, pois o **processo é demorado e burocrático**. A Câmara necessita de apoio técnico urgente, e a realização de um concurso público demandaria um tempo incompatível com a urgência da demanda, além de representar um **custo financeiro elevado** e permanente para a instituição.

7.5. Conclusão.

7.6. Considerando o cenário atual da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, a **Solução 1: Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa** é, como um todo, a mais adequada e viável. A urgência em formalizar procedimentos administrativos de forma correta e em conformidade com a legislação exige uma solução que ofereça **celeridade, expertise e segurança jurídica imediatas**. A dependência de um concurso público (Solução 3) ou a demora na capacitação de servidores internos (Solução 2) comprometeriam o funcionamento eficiente da Câmara, gerando riscos e atrasos inaceitáveis. A contratação de uma empresa especializada atende de forma mais eficaz aos princípios da eficiência e da economicidade, pois proporciona um suporte técnico especializado sem a necessidade de um longo e custoso processo de seleção ou treinamento, permitindo que a Câmara continue a cumprir suas obrigações com a qualidade exigida pela legislação.



VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. **Não se aplica.** Embora o parcelamento do objeto seja obrigatório, conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação não apresenta natureza divisível que permita o cumprimento dessa exigência. Dessa forma, o parcelamento do objeto não é aplicável ao caso em questão, considerando as características específicas e indivisíveis do serviço a ser contratado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1. O resultado pretendido com a presente contratação é a otimização dos serviços do Setor de Compras da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, visando a obtenção de maior eficiência e celeridade nos procedimentos administrativos. Através da assessoria especializada, espera-se que a equipe interna seja capacitada e orientada na aplicação correta da legislação, aprimorando a pesquisa de preços e a formalização dos processos. Com isso, busca-se assegurar a economicidade e a segurança jurídica nas aquisições, reduzindo o risco de irregularidades e garantindo que o planejamento de contratações seja realizado de forma precisa e alinhada com as necessidades da instituição. A contratação tem como objetivo final promover uma gestão pública moderna, transparente e que cumpra integralmente os princípios da administração pública, resultando em um serviço mais eficaz e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será necessário adotar providências adicionais para a celebração do contrato, a fim de que este produza seus efeitos. Ademais, as atribuições já conferidas ao fiscal do contrato são suficientes para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, assegurando a adequada execução e acompanhamento das atividades previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. **Não se aplica**, uma vez que a contratação correlata se caracteriza pela existência de dois ou mais contratos que, embora estejam relacionados entre si, não possuem dependência direta para sua execução. Por outro lado, a contratação interdependente ocorre quando dois ou mais contratos estão diretamente vinculados, de modo que a execução de um contrato depende da execução do outro.

11.2. No caso da presente contratação, o objeto deste contrato não possui qualquer relação com outros contratos e tampouco depende de qualquer outro para sua plena e adequada execução.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. **Não se aplica**, uma vez que o serviço a ser contratado possui natureza estritamente técnica, não resultando em atividades que gerem impactos ambientais ou resíduos que possam comprometer o meio ambiente.



XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base na análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), este departamento atesta a viabilidade e a razoabilidade da contratação de serviços de assessoramento junto ao Setor de Compras. Os requisitos para a contratação foram levantados e analisados de forma detalhada, incluindo o tempo necessário para que a solução estivesse disponível para o órgão.

13.2. A viabilidade desta contratação se fundamenta na urgência e na complexidade das atividades do Setor de Compras, as quais demandam expertise imediata e especializada, não disponível no quadro de pessoal atual da Câmara Municipal. A solução de contratação terceirizada foi comparada com outras alternativas, como a realocação de servidores ou a realização de concurso público, e demonstrou ser a única capaz de atender à necessidade de forma tempestiva e eficiente.

13.3. Portanto, em vista dos pontos analisados, que incluem a otimização dos serviços, o aumento da eficiência, a segurança jurídica e a economicidade, considera-se **VIÁVEL** e necessária a contratação da solução demandada para garantir o cumprimento dos objetivos administrativos e a conformidade com a legislação vigente.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 02 de maio de 2025.

Marcos Vinício de Paula Araújo
Técnico Administrativo